



PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARÃO
Gabinete do Prefeito

LEI N.º 6.978, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2021.

Altera o § 3º do art. 31 da lei 1.299/1981, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso das atribuições que lhe confere o art. 91 da Lei Orgânica, faz saber que a Câmara de Vereadores de Jaguarão aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o § 3º do artigo 31 da Lei 1.299/1981, que passa a ter a seguinte redação:

§ 3º – Não se inclui na base de cálculo do ISS, o valor dos materiais fornecidos pelo prestador dos serviços previstos nos itens 7.02 e 7.05 da lista de serviços elencados no § 1º do artigo 26;

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Jaguarão, 24 de novembro de 2021.

Favio Marcel Telis Gonzalez
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se.

Secretaria Municipal da Fazenda